



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**PL - PROJETO DE LEI 693/2019 DE 16/10/2019**

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE  
DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)  
AO MUNÍCIPE QUE DISPUSER DE UMA OU MAIS ÁRVORES  
PLANTADAS NO SEU IMÓVEL EM TODO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Folha nº 01 do proc.  
nº 01-693 de 20 19  
ANTONIO ISOLDI CALEARI  
Supervisor-SGP .22  
RF: 11.300



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL  
693/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

### Projeto de lei

**Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao munícipe que dispuser de uma ou mais árvores plantadas no seu imóvel em todo âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.**

Art. 1º - O munícipe que possuir uma ou mais árvores plantadas no seu imóvel deterá desconto acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no valor de mínimo 5% e no máximo 10% no município de São Paulo;

Art. 2º - O munícipe deverá preencher formulário comprovando sua colaboração ao meio ambiente e apresentar provas ao órgão competente para solicitar a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

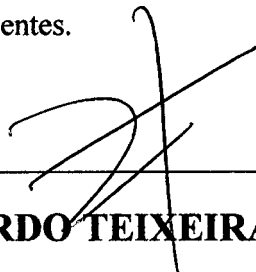
Parágrafo Único - A solicitação de desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser feita presencialmente ou através de site, devendo o órgão competente disponibilizar o serviço;

Art. 3º O poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e outros órgãos se necessário darão diretrizes no que tange este projeto de lei;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

  
RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
2 a 2 e folha de informação  
sob nº 03. .....16.10.19.....

Ass: \_\_\_\_\_

Antonio Isoldi Caleari  
Supervisor - SGP. 22  
RF 11.300

Folha nº 02 do processo nº 01-693 de 2019  
ANTONIO ISOLDI CALEARI  
Supervisor-SGP .22  
RF: 11.300



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
**JUSTIFICATIVA**

Esse projeto tem como objetivo dar desconto no valor do IPTU para imóveis que possuem uma ou mais árvores plantadas em sua área, de forma a minimizar os efeitos causados pela poluição na atmosfera.

Importante dizer que as árvores são indispensáveis na natureza por possuírem diversas finalidades, elas auxiliam na purificação e umidade do ar, agindo na captura de gases tóxicos e devolvendo oxigênio para a atmosfera.

Ademais, as árvores trazem outros benefícios para vários ecossistemas e espaços, quando uma área é desmatada pela atividade agrícola, por exemplo, o solo se expõe às chuvas e faz com que as erosões e deslizamentos ocorram com maior frequência. Para evitar estes problemas, o plantio de árvores é necessário, pois os arbustos conseguem armazenar boa parte da demanda Pluvial.

Igualmente, as árvores servem para sugar esta quantidade de água e abastecer os lençóis freáticos – camada subterrânea abaixo do solo, por isso devemos deixar claro aos munícipes a necessidade do plantio de árvores.

Analisando essa necessidade ao meio ambiente, elaboro esse Projeto de Lei para estimular as pessoas a protegerem nosso planeta, assim conto com o apoio dos nobres pares para que seja aprovado.

  
**RICARDO TEIXEIRA**  
VEREADOR